



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 93/2026**

## 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº **24.179.426/0001-12**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 430/2025, que regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito municipal, e demais legislações aplicáveis.

**Data de início do recebimento das propostas:** 09/07/2026

**Data final do recebimento das propostas:** 15/07/2026

**Horário do fim do recebimento das propostas:** 08h59min

**Horário da fase de lances:** 09h00min às 15h00min

**Link da sessão pública:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Agente de Contratação:** Tainara Fátima de Oliveira

## 2. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

**Contratação de empresa especializada para organização e execução de corrida rústica a ser realizada no dia 01 de agosto de 2026, no Município de Lamim/MG, com fornecimento de troféus, pódio, cronometragem, equipe de apoio/staff, camisetas, números de peito e medalhas personalizadas, conforme especificações constantes deste Aviso e de seus anexos.**

A contratação tem por finalidade garantir a adequada organização e execução do evento esportivo, oferecendo estrutura, segurança e suporte aos participantes, incentivando a prática esportiva e a participação da comunidade.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**3.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização da Plataforma Licitardigital, no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.2.** O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.3.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:  
a) suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;  
c) impedidos de licitar e contratar com qualquer ente federativo, durante o prazo da sanção aplicada;



- d) proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;
- e) enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta dispensa eletrônica;
- g) em processo de dissolução, liquidação ou falência, salvo autorização judicial apta;
- h) integrantes de um mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação conjunta em prejuízo da competitividade;
- i) reunidos em consórcio, desde que mantida a justificativa constante do processo administrativo.

**3.4.** Os fornecedores deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

**3.5.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do fornecedor.

**3.6.** Como condição prévia para participação no certame, o eventual descumprimento das condições de participação será verificado pela Agente de Contratação, mediante consulta aos cadastros pertinentes de sanções e impedimentos.

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.3.** Ao apresentar a proposta, o fornecedor declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis à execução do objeto.

**4.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada.

**4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos, transporte, montagem, desmontagem, logística, equipe de apoio, materiais, premiações, cronometragem, uniformes, números de peito, medalhas, troféus e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**4.7.** Como condição para participação na dispensa eletrônica, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas neste Aviso e na legislação.

**4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso.



**4.9.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

**4.10.** Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

## **5. ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário previsto para finalização.

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.4.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.5.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.6.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.7.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- a) à adequação do objeto;
- b) à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;
- c) ao atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas.

**5.7.1.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor melhor classificado e, no insucesso, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

**5.8.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:



- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.11.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Encerrada a fase de lances e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o fornecedor melhor classificado será convocado para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Aviso, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação da Agente de Contratação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação.

### **6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.3.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**6.3.2.** Em se tratando de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**6.3.3.** No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

**6.3.4.** No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**6.3.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

**6.3.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**6.4.1.** Prova de inscrição no CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica.

**6.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

**6.4.3.** Prova de regularidade com o FGTS, quando cabível.

**6.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando cabível.

**6.4.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se pertinente ao ramo de atividade.

**6.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.



- 6.4.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.  
**6.4.8.** Caso o fornecedor seja isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante documento idôneo.

## **6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 6.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada dos últimos 90 (noventa) dias, salvo se houver prazo de validade expresso na própria certidão, quando se tratar de pessoa jurídica.

## **6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.6.1.** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, especialmente em organização, coordenação, produção ou execução de corrida rústica, corrida de rua, evento esportivo, cronometragem esportiva, fornecimento de kits de participação, premiação esportiva ou objeto equivalente.

- 6.6.2.** Comprovação de aptidão operacional compatível com a execução do objeto, admitida a apresentação de documentos que demonstrem experiência com eventos esportivos de porte semelhante.

- 6.6.3.** Quando houver indicação de responsável técnico ou coordenador do evento, comprovação de vínculo com o proponente por meio de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade ou documento equivalente.

- 6.6.4.** A Administração poderá exigir, em diligência, documentos complementares aptos a demonstrar a capacidade de execução do evento, inclusive materiais de divulgação, atestados adicionais, contratos anteriores ou outros elementos pertinentes.

## **6.7. DECLARAÇÕES**

- 6.7.1.** Juntamente com os documentos de habilitação, os interessados deverão apresentar as declarações exigidas neste Aviso e em seus anexos.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

- 7.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**7.4.** O aceite implica reconhecimento, pela contratada, das hipóteses de extinção contratual previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**7.5.** O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2026, ou até a conclusão integral do objeto, prevalecendo o que ocorrer por último, observadas as hipóteses legais de prorrogação, se cabíveis.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas neste Aviso, observada a gravidade do fato, o dano causado à Administração, a vantagem auferida e a reincidência.

**8.2.** Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.3.** Sem prejuízo da disciplina detalhada do Termo de Referência e da minuta contratual, aplicam-se, entre outras, as seguintes hipóteses:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 0,5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- b) não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado: multa de 5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação: multa de 5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa: multa de 30% sobre o valor estimado da contratação e declaração de inidoneidade por até 4 anos;
- e) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 30% e declaração de inidoneidade por até 4 anos;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência e, quando cabível, multa de até 10% sobre a parcela inadimplida;
- g) dar causa à inexecução total do contrato: multa de até 20% sobre o valor contratado e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- h) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado: multa de até 20% sobre o valor contratado e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos.

**8.4.** A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com nova data;



b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, desde que atendidas as condições de habilitação;  
c) fixar prazo para que haja adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

**9.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

**9.4.** As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso.

**9.6.** Da sessão pública será divulgada ata.

**9.7.** A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Lamim/MG, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

**9.8.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Declaração Unificada

**ANEXO III** – Declaração contendo informações para fins de assinatura e acompanhamento da execução do contrato

**ANEXO IV** – Modelo de Proposta

**ANEXO V** – Minuta de Contrato.

Lamim/MG, 25 de junho de 2026.

**Tainara Fátima de Oliveira**  
**Agente de Contratação**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para organização e execução de corrida rústica a ser realizada no dia **01 de agosto de 2026**, no Município de Lamim/MG, com fornecimento de troféus, pódio, cronometragem de atletas, equipe de apoio/staff, camisetas, números de peito e medalhas personalizadas.

**1.2. Quadro-resumo dos itens**

Seq	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	12621340	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA RÚSTICA, COM FORNECIMENTO DE 20 TROFÉUS PARA PÓDIO DA CATEGORIA GERAL (1º AO 5º LUGAR, MASCULINO E FEMININO, EM 2 PERCURSOS), 28 TROFÉUS PARA CATEGORIAS POR FAIXA ETÁRIA (1º AO 3º LUGAR, 7 CATEGORIAS MASCULINAS E FEMININAS, EM 2 PERCURSOS), 01 PÓDIO SIMPLES, CRONOMETRAGEM DE 200 ATLETAS COM CHIP DESCARTÁVEL, 10 EQUIPE DE APOIO/STAFF, 200 CAMISETAS SUBLIMADAS BÁSICAS, 200 NÚMEROS DE PEITO COLORIDOS E 200 MEDALHAS PERSONALIZADAS.	serviço	1,00	31.163,0000	31.163,00

**VALOR TOTAL:** 31.163,00

**2. NATUREZA DO OBJETO**

**2.1.** O objeto desta contratação é classificado como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

**2.2.** Trata-se de prestação de serviços de organização e execução de evento esportivo, com especificações passíveis de descrição objetiva no instrumento convocatório.



### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada organização e execução da corrida rústica promovida pelo Município, assegurando estrutura, controle, apoio operacional, identificação dos participantes, premiação e demais elementos essenciais ao regular desenvolvimento do evento esportivo.

A natureza do objeto exige atuação especializada para coordenação logística, cronometragem, apoio aos participantes, disponibilização de materiais e premiações, contribuindo para a segurança, a regularidade e o sucesso do evento.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para organização e execução completa da corrida rústica municipal, compreendendo fornecimento de troféus, medalhas, pódio, camisetas, números de peito, cronometragem com chip descartável, equipe de apoio/staff e demais providências necessárias ao regular desenvolvimento do evento esportivo.

### **5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 430/2025 e com as demais normas aplicáveis às contratações públicas, bem como com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo processo administrativo.

### **6. REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO**

**6.1.** A contratada deverá, no mínimo:

- a) organizar e executar a corrida rústica na data definida pela Administração;
- b) fornecer 20 troféus para pódio da categoria geral, conforme especificação do item;
- c) fornecer 28 troféus para categorias por faixa etária, conforme especificação do item;
- d) disponibilizar 01 pódio simples para premiação;
- e) realizar a cronometragem de até 200 atletas com chip descartável;
- f) disponibilizar equipe de apoio/staff em quantidade suficiente, observado o mínimo previsto na proposta-base;
- g) fornecer 200 camisetas sublimadas básicas;
- h) fornecer 200 números de peito coloridos;
- i) fornecer 200 medalhas personalizadas;
- j) coordenar a entrega dos materiais e a operacionalização do evento;
- k) responder pela logística necessária à execução do objeto;
- l) cumprir as determinações da fiscalização municipal.

**6.2.** A contratada deverá comprovar capacitação técnica compatível com o objeto e observar a legislação aplicável à realização de eventos esportivos, inclusive quanto à segurança, organização e apoio operacional.

### **7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**



**7.1.** Os serviços serão executados no período preparatório do evento e na data de sua realização, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura.

**7.2.** O local de execução compreenderá os espaços, vias e estruturas definidos pela Administração Municipal para realização da corrida rústica no Município de Lamim/MG.

**7.3.** A contratada responderá por seus deslocamentos, logística, equipamentos, equipe, materiais e demais providências necessárias à adequada execução do objeto.

## **8. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da regular execução dos serviços e do cumprimento das atividades contratadas.

**8.2.** Os serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos ou refeitos pela contratada, às suas expensas, quando cabível.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 31.163,00 (trinta e um mil, cento e sessenta e três reais)**, conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo.

## **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado após a regular execução dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos.

**10.2.** O pagamento somente será realizado após o atesto da regular execução do objeto e da comprovação do cumprimento das obrigações do período.

**10.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, o Aviso de Dispensa, a proposta vencedora e o contrato.

**11.2.** Executar todas as atividades previstas contratualmente, inclusive organização, logística, fornecimento de materiais, premiação, cronometragem e apoio operacional.

**11.3.** Responder por todos os encargos inerentes à execução do objeto.

**11.4.** Corrigir, às suas expensas, qualquer falha, irregularidade ou desconformidade imputável à sua atuação.



**11.5.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**11.6.** Atender às determinações da fiscalização contratual.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Indicar gestor e fiscal do contrato.

**12.2.** Prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.

**12.3.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a regular execução do objeto.

**12.4.** Disponibilizar, quando cabível, acesso aos locais e informações necessárias à execução contratual.

**12.5.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária constante do processo administrativo.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Aplicam-se ao contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **15. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**15.1.** A não elaboração do Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na faculdade legal aplicável às hipóteses em que o ETP é dispensável ou facultativo, permanecendo a instrução processual adequadamente amparada pelos demais artefatos do planejamento da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços e este Termo de Referência.

## **16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Secretária Municipal de Cultura:** Anadea Maria Arruda Silva Firmino.

## **17. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**17.1.** O responsável pela gestão do contrato será: **Anadea Maria Arruda Silva Firmino.**

**17.2.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será: **Wellington Eustáquio de Miranda.**

Lamim/MG, 04 de junho de 2026.

**Anadea Maria Arruda Silva Firmino**  
**Secretária Municipal de Cultura**



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Lamim/MG  
Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 20/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que:

- ( ) atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ( ) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis;
- ( ) enquadra-se na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, quando for o caso;
- ( ) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- ( ) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo;
- ( ) não foi declarada inidônea por nenhum órgão público e não está impedida de contratar com o Poder Público;
- ( ) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na contratação, ou com seus parentes até o terceiro grau;
- ( ) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- ( ) elaborou sua proposta de maneira independente.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo:



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA**  
**EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 20/2026

<b>1.</b>	<b>DA</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>PROPONENTE</b>
Razão			social:
Endereço:			
Bairro:			
CEP:			
Cidade:			
Estado:			
CNPJ:			
Conta			corrente:
Agência:			
Banco:			
Inscrição			estadual:
Telefone:			
E-mail:			

<b>2. DO</b>	<b>REPRESENTANTE</b>	<b>LEGAL</b>	<b>AUTORIZADO</b>	<b>PARA</b>	<b>ASSINAR</b>	<b>O</b>	<b>CONTRATO</b>
Nome:							
Função:							
Atribuição:							
Data			de				nascimento:
Estado							civil:
RG:							
Órgão							emissor:
CPF:							
Endereço:							
Bairro:							
CEP:							
Cidade:							
Estado:							
Telefone:							
Celular:							
E-mail:							

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Ao Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Lamim/MG  
Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 20/2026

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Razão social:  
CNPJ:  
Inscrição estadual:  
Representante legal:  
RG:  
CPF:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:  
Agência e conta bancária:

**2. PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos proposta para execução do objeto abaixo, conforme as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 20/2026:

Seq	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	12621340	Prestação de serviços de organização de corrida rústica, com fornecimento de 20 troféus para pódio da categoria geral (1º ao 5º lugar, masculino e feminino, em 2 percursos), 28 troféus para categorias por faixa etária (1º ao 3º lugar, 7 categorias masculinas e femininas, em 2 percursos), 01 pódio simples, cronometragem de 200 atletas com chip descartável, 10 equipe de apoio/staff, 200 camisetas sublimadas básicas, 200 números de peito coloridos e 200 medalhas personalizadas	serviço	1,00		

**Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_**

Prazo de validade da proposta: 60 dias  
Prazo de execução: conforme Aviso e Termo de Referência  
Forma de pagamento: conforme Aviso e contrato

Declaramos que o preço proposto contempla todos os custos, tributos, encargos, logística, materiais, premiações, equipe, cronometragem e demais despesas necessárias à execução do objeto.



PREFEITURA DE  
**LAMIM**  
GESTÃO 2025-2028



Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo:



**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 93/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

O **MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **24.179.426/0001-12**, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, Lamim-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Waldiney de Souza Campos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº 93/2026, Dispensa Eletrônica nº 20/2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
Contratação de empresa especializada para organização e execução de corrida rústica a ser realizada no dia 01 de agosto de 2026, no Município de Lamim/MG, com fornecimento de troféus, pódio, cronometragem, equipe de apoio/staff, camisetas, números de peito e medalhas personalizadas, conforme especificações do Aviso de Dispensa, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**  
**2.1.** O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.  
**2.2.** O valor acima compreende todos os custos necessários à execução do objeto.  
**2.3.** O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir quantitativos, observados os limites legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
**3.1.** O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2026, ou até a conclusão integral do objeto, prevalecendo o que ocorrer por último, observadas as hipóteses legais de prorrogação, se cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**  
**4.1.** O objeto será executado nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Cultura**, conforme o Termo de Referência e a programação do evento esportivo.  
**4.2.** O recebimento do objeto observará o atesto da regular execução dos serviços e do cumprimento das obrigações previstas contratualmente.  
**4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto correspondente e apresentação da Nota Fiscal.  
**4.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**  
**5.1.** Os preços são fixos e irremovíveis pelo prazo inicial da contratação, sem prejuízo da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, mediante requerimento devidamente instruído.



**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do processo administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações gerais, a CONTRATADA obriga-se especificamente a, sob sua inteira responsabilidade e custo:

**a) Estrutura do Evento:** Montar e desmontar 01 (um) pódio de largada/chegada, 01 (um) pódio de premiação com 3 níveis, e fornecer sistema de sonorização com locutor durante todo o evento.

**b) Cronometragem:** Fornecer sistema de cronometragem eletrônica por chip descartável, garantindo a apuração precisa dos tempos e a divulgação da classificação geral e por categoria em até 60 (sessenta) minutos após a chegada do último participante.

**c) Kits dos Atletas:** Fornecer a cada um dos participantes um kit contendo: 01 (uma) camiseta do evento em tecido poliamida, 01 (um) número de peito com chip de cronometragem afixado e 04 (quatro) alfinetes de segurança.

**d) Premiação:** Fornecer troféus para as categorias masculino e feminino, geral e por idade, e medalhas de participação em metal para todos os atletas que completarem o percurso.

**e) Apoio e Segurança:** Disponibilizar uma equipe de staff com no mínimo [Nº] pessoas uniformizadas para apoio na entrega de kits, hidratação e orientação de percurso. Manter, durante todo o período da corrida, 01 (uma) ambulância de suporte básico no local da chegada.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Fornecer as informações necessárias à execução do contrato.

**8.2.** Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços executados.

**8.3.** Disponibilizar acesso aos locais e informações necessárias à execução do objeto.

**8.4.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor designado pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1.** O descumprimento das obrigações específicas detalhadas na Cláusula X sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e da obrigação de reparar eventuais perdas e danos:

**a) Multa de 20%** sobre o valor total do contrato em caso de falha completa do sistema de cronometragem que impeça a apuração oficial dos resultados.

**b) Multa de 15%** sobre o valor total do contrato caso os troféus ou as medalhas de participação não sejam entregues ou estejam em quantidade ou qualidade manifestamente inferior à especificada.

**c) Multa de 10%** sobre o valor total do contrato pela ausência da ambulância de suporte ou pela não montagem do pórtico e pódio.

**d) Multa de 5%** sobre o valor total do contrato por falhas parciais, como a não entrega de parte dos kits ou a ausência de postos de hidratação.

**Parágrafo único:** A aplicação das multas previstas nesta cláusula será precedida de regular processo administrativo, no qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

**12.1.** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Lamim/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Waldiney de Souza Campos**  
**CONTRATANTE**  
**Representante legal da contratada**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_